



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### **ATA DA 9ª REUNIÃO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, CULTURA TURISMO E DESPORTO E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, EM 22 DE JULHO DE 2016.**

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às nove horas na Câmara Municipal de Domingos Martins, reuniram-se os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Ivan Luiz Paganini, Júlio Maria dos Santos e Júlio Maria Christ Comissão de Cultura Turismo e Desporto, Júlio Maria Christ e Ivan Luis Paganini e a Comissão de finanças e Orçamento, Júlio Maria dos Santos, Osmar José de Oliveira e Júlio Maria Christ, respectivamente: Presidente, Secretário e Relator. Estava presente ainda o advogado Emerson Endlich Araripe Melo. O presidente declarou aberta a reunião dando início a discussão sobre o **Projeto de Lei número trinta de dois mil e dezesseis**, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre o sistema Municipal de Cultura do Município. Após análise, as comissões de Legislação, Cultura e de Finanças de forma unânime proferiram voto favorável pela aprovação do projeto, pois o mesmo é de suma importância para o desenvolvimento da cultura em nosso município e com a aprovação do projeto, verificaram que o município terá ferramentas adequadas para formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, alavancando o desenvolvimento deste setor. Quanto ao impacto financeiro e orçamentário, entendo que estes serão de pequena envergadura, existindo, orçamento e financeiro para custeio de eventuais despesas na implementação de todas as ações contidas na matéria. Leitura do **Projeto de Lei Complementar número quatro de dois mil e dezesseis**, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini, que altera o inciso primeiro do artigo cento e trinta e cinco da Lei Complementar número quatro, de vinte e nove de agosto de dois mil e sete – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Após análise a comissão de Legislação por maioria dos votos foram favorável ao projeto, pois o Estatuto dos servidores públicos deste município, contempla apenas ao servidor que for Presidente do sindicato dos servidores a possibilidade de licenciamento de suas funções, sem prejuízo de sua remuneração. O projeto estende tal possibilidade a todos os servidores que ocuparem os cargos de diretores e conselheiro fiscal. O secretário da Comissão de legislação, Júlio Maria Christ, manteve seu voto contrário a aprovação do mesmo, pois entendeu que o projeto possui vício de iniciativa, pois, é de competência privativa do Prefeito legislar sobre servidores públicos. O Advogado se manifestou contrário a aprovação do Projeto de Lei complementar quatro de dois mil e dezesseis, tendo em vista que o mesmo apresenta vício de iniciativa, não podendo assim ser aprovado por esta casa de leis. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião às nove horas e vinte minutos, do que para constar, eu Monique Silva de Lima, servidora autorizada para secretariar os trabalhos desta comissão, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por todos os membros aqui reunidos, após lida e achada conforme.

IVAN LUIZ PAGANINI  
Pres. (LJRF)secr. (CTD)

JÚLIO MARIA CHRIST  
Secr. (LJRF) Rel. (FO) Rel. (CTD)

JÚLIO MARIA DOS SANTOS  
Relator (LJRF) Presidente (FO)

OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário.(FO)

EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO  
Advogado Legislativo